ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DECRETO Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos Decretos números 5 e 6, de 17 de março de 2020, em que foi Declarada a suspensão de diversas atividades por conta da situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito municipal, em razão da Pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos Estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de impedir o avanço da disseminação da doença, preservando a população do Município de Capitão Gervásio Oliveira, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a medida mais eficaz e importante para controle do avanço do COVID-19 (coronavírus) é o de isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO que a vigência dos Decretos números 5 e 6, de 17 de março de 2020, encerra no dia 1º de abril;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 (trinta) de abril de 2020, a partir de 02 de abril de 2020, a suspensão das atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que impliquem aglomerações.

Art. 2º. Fica determinada ainda a prorrogação da suspensão, até o dia 30 de abril de 2020, das aulas da rede pública municipal de ensino.

Scanned with CamScanner

Art. 3º O encerramento da situação de emergência de saúde pública no âmbito municipal dependerá de avaliação de risco pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto nº 5, de 17 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 6, de 17 de março de 2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Gervásio Oliveira– PI, 31 de março de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz.
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira

Scanned with CamScanner